

**SINDICADO DAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO DE PEDREIRAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SINDIPEDRAS/SC**

SEDE: RUA THIAGO DA FONSECA, Nº 44 – BAIRRO CAPOEIRAS – FLORIANÓPOLIS - SC
CEP 88.085-100 - CNPJ 80.671.837/0001-00

SECRETARIA EXECUTIVA: RUA ENGº EMILIO ODEBRECHT, Nº 59 – 1º ANDAR – SALA 04
BAIRRO DAS NAÇÕES – CEP 89.130-000 – INDAIAL – SC – fone (47) 3394-1939 e fone/fax: (47) 3394-2236
e-mail: sindipedras@sindipedras-sc.org.br - Site: www.sindipedras-sc.org.br

Indaial, 19 de dezembro de 2012.

Assunto: Contribuição Sindical Patronal 2013 - ORIENTAÇÕES

Senhor empresário e senhor contabilista,

No final do mês de janeiro ocorre o vencimento da contribuição sindical patronal para os empregadores em geral.

A referida contribuição é de extrema importância para a sobrevivência da atividade sindical patronal, na luta pelos direitos e interesses das empresas catarinenses.

A Contribuição Sindical Patronal é compulsória, com previsão legal no art. 8º, IV, da Constituição Federal e nos artigos 578 e seguintes da CLT, e **todas as empresas que participam de uma categoria econômica devem recolhê-la a seus sindicatos respectivos. RECOLHA AO SINDICATO PATRONAL CORRETO!**

O Sindicato das Indústrias da Extração de Pedreiras no Estado de Santa Catarina (Carta Sindical do Ministério do Trabalho datada de 12 de abril de 1988), **é constituído pelas empresas de serviços de extração de pedreiras no Estado de Santa Catarina.**

O Código Civil prevê, em seus artigos 1.177 e 1.178, **a responsabilidade do profissional de contabilidade pelos atos de seus clientes**, sendo assim, é de suma importância que sejam repassadas as corretas informações acerca da obrigatoriedade de recolhimento da Contribuição Sindical Patronal.

Conforme disposto no art. 608 da CLT, as repartições federais, estaduais ou municipais não concederão registro ou licença para funcionamento ou renovação de atividades aos estabelecimentos de empregadores e aos escritórios ou congêneres dos agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais, nem concederão alvarás de licença ou localização, sem a apresentação de prova de quitação da contribuição sindical patronal.

A Contribuição Sindical Patronal deve ser paga junto à Caixa Econômica Federal, e as guias para recolhimento podem ser geradas por intermédio do site: www.fiescnet.com.br

- **acesse o banner** “Sindicatos”
- **em seguida acesse** “contribuição sindical”
- **clique no título: clique aqui para emitir guia**
- **informe o nº do CNPJ da empresa**
- **selecione o grupo econômico** (indústrias extrativas)
- **selecione a categoria econômica** (indústria da extração de mármore, calcários e pedreiras)
- **assinale Sind Ind Extração Pedreiras do Estado de Santa Catarina**
- **informe o capital social da empresa**
- **clique** “EMITIR GUIA”

Atenciosamente

José Cimardi - Diretor Financeiro e Secretário Executivo
e-mail: diretor.financeiro@sindipedras-sc.org.br